

Informativo

PHMP.COM.BR | JULHO | 2017

ASSOCIADO X DÍVIDAS DA ASSOCIAÇÃO

O STJ afastou a desconsideração da personalidade jurídica de uma associação, não permitindo que o credor de R\$ 13.000,00 pudesse cobrar a dívida diretamente dos seus associados (REsp 1.398.438/SC).

Importante este precedente que diferencia a responsabilidade do ASSOCIADO da do SÓCIO, pois as associações se caracterizam pela

união de pessoas que se organizam para executar atividades sem fins lucrativos, ao contrário das sociedades empresariais, cujo objetivo principal é a obtenção de lucro, motivo pelo qual, interpretou e decidiu o STJ que o artigo 1.023 do Código Civil somente se aplica a estas últimas, cuja redação da lei é a seguinte: "Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais, salvo cláusula de responsabilidade solidária."



ALTERAÇÃO CONTRATUAL NA DEFINIÇÃO DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Ao julgar uma ação de cobrança proposta por uma empresa em face das ex-sócias, a Terceira Turma do STJ entendeu, com base nos artigos 1003 e 1057 do Código Civil, que o prazo de dois anos pelo qual os antigos sócios continuam responsáveis pela sociedade limitada (com relação às obrigações que tinham quando integrantes do quadro societário) apenas inicia sua contagem com a efetiva averbação da Alteração Contratual na Junta Comercial e persiste mesmo no caso de a empresa realizar o pagamento do débito.

O FIM DA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO ANTES DE 31/12/2017.

Eis que, a MP nº 774/2017 modificou abruptamente a CPRB, mantendo-a para alguns poucos setores (transporte, construção civil e infraestrutura, etc) e extinguindo-a para todos os demais antes incluídos. De acordo com a mudança estes segmentos retornarão à contribuição incidente sobre a folha de salários a partir de julho de 2017. É evidente que essa radical mudança na lei gera repercussões monumentais para as empresas, antes inseridas na sistemática da desoneração.

WORKSHOP

REFORMA TRABALHISTA

27.07.2017 | 8h30 - 10h

Inscrições: 47 3084 4100 ou pelo
e-mail: atendimento@phmp.com.br